

RESUMO EXPANDIDO

**A DESIGUALDADE RACIAL DO BRASIL: O RACISMO ESTRUTURAL E O DETERMINISMO SOCIAL**

OLIVEIRA, Adriel Seródio de<sup>1</sup>; CARVALHO, Acelino Rodrigues de<sup>2</sup>

**RESUMO:** O mito da democracia racial além de ser uma grande falácia social, acabou por expor a realidade velada e sutil da desigualdade no Brasil: o racismo estrutural. Este trata-se de processo político e histórico extremamente singular e específico da nação; tendo o Estado como seu principal grande arquiteto. O qual sempre desenvolveu um mecanismo gigantesco – o qual também promove um embate diário no âmbito jurídico – de estratificação social intergeracional da população negra.

**PALAVRAS-CHAVE:** Desigualdade racial; Racismo estrutural; Negros e negras.

**INTRODUÇÃO:**

A desigualdade racial não afeta um grupo minoritário da sociedade brasileira, mas sim uma grande parcela desta. Os negros e as negras correspondem hoje a 50,7% da população (segundo auto-declarações que só tendem a crescer).

Diante desta significativa porcentagem, é inconcebível a ideia de que esta mesma parcela da população esteja em tamanha desvantagem social e desproporção de representatividade nos âmbitos político, jurídico, econômico, acadêmico etc.; aparecendo como protagonistas apenas nos piores índices nacionais. Colacionam-se aqui os seguintes dados: dos Juízes atuantes no país, apenas 15,4% são negros ou pardos. Apenas 30% dos Senadores e 20% dos Deputados Federais também assim se declaram. Dos 28 Ministros Executivos nomeados, apenas uma é negra. Assevera-se ainda que não há sequer um ministro negro no Supremo Tribunal Federal.

Os dados não param aí! A chance de um negro ser analfabeto é cinco vezes maior do que em relação a um branco. Não obstante, apenas uma a cada quatro pessoas a obter um diploma do ensino superior é negra. Sendo ainda que, 75% da população carcerária brasileira e 70% das pessoas em situação de extrema pobreza são negras.

Destarte, segundo dados publicados recentemente no Atlas da Violência 2017,

pelo IPEA e FBSP, o quadro até agora pintado torna-se ainda mais sombrio e desalentador. Infere-se que a cada 100 pessoas que sofrem homicídio no país, 75 delas são negras. Demonstrem ainda que “o indivíduo negro possui chances 23,5% maiores de sofrer assassinato em relação aos demais indivíduos, de outras raças/cores, já desconsiderando a idade, sexo, escolaridade, estado civil e bairro de residência”. (HANASHIRO, 2017, p.30)

Se atendo ainda à pesquisa retro mencionada, destaca-se que, entre os anos de 2005 e 2015, houve um aumento de 18,2% na taxa de homicídios de negros e pardos, enquanto que a mortalidade de não negros (brancos, indígenas e amarelos) caiu 12,2% neste mesmo período. De quem é a culpa disto?

É evidente que a discriminação racial direta, aquela expressa, causa dor e sofrimento nas vítimas. Sentimentos negativos estes que são potencializados diante do quadro nacional de impunidade existente. Mas da cuidadosa análise dos dados supra gizados fica demonstrado uma realidade superiormente bruta. Concebe-se o racismo não apenas no modo direto mas também sob um viés indireto, onde as pessoas enquanto indivíduos ou coletividade agem de modo discriminatório, por vezes, sem nem se dar conta.

Enquanto a discriminação racial negativa direta possui uma concepção

1. Acadêmico do Curso de Graduação em Direito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS). Email: [adrielsrodio@gmail.com](mailto:adrielsrodio@gmail.com)

2. Graduado em Direito pela Faculdade Integrada de Dourados (1994), Mestre em Direito Processual e Cidadania pela Universidade Paranaense (2005) e Doutor em Direito Público pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos. Professor adjunto na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Email: [acelino@uems.br](mailto:acelino@uems.br)

## A DESIGUALDADE RACIAL DO BRASIL: O RACISMO ESTRUTURAL E O DETERMINISMO SOCIAL

OLIVEIRA, Adriel Seródio de; CARVALHO, Acelino Rodrigues de

substancialmente individual na realidade brasileira, a discriminação racial negativa indireta – muito mais prejudicial – subdivide-se em: estrutural e institucional. Na discriminação institucional vislumbra-se um desarranjo nas instituições, as quais agem indiretamente (mas não excluindo a possibilidade de serem categóricas) e beneficiam uns em detrimento de outros em virtude de raça. Como demonstrado alhures, pode-se dizer que há presença desta modalidade, v.g., na classe dos juízes do nosso país e também nos meios acadêmicos. Evidenciando-se assim a necessidade imediata de medidas discriminatórias raciais positivas, como as cotas raciais, para equilibrar a balança. Fica extremamente difícil, para não dizer impossível, os negros e as negras mudarem sua realidade de dentro para fora quando não estão, ou são, representados por seus pares.

Por sua vez, a discriminação estrutural reflete o modo com que a sociedade em si enxerga a questão. Uma vez que o racismo faz parte da construção história e política de *terra de brasilis* está tão incrustado que seria, de certa forma, a regra. Seria algo normal e não uma exceção nas relações diversas. Como é sabido, o Brasil foi o último país da América Latina a abolir a escravidão. Não obstante, diante desta “liberdade” não foi concedido aos negros e as negras livres direitos iguais aos dos não negros pelo fato da existência, nenhum pouco simples, de uma construção social e histórica.

O país, que se desenvolvia economicamente e politicamente, garantia apenas aos não negros o desfrutar de direitos e ainda somente a eles todo tipo de privilégio. Sendo que é desta construção social, mais antiga que a própria nação brasileira, que se extrai a ideia ridícula do indivíduo não negro ser superior ao negro em todos os aspectos. E isso é tão forte e bruto que faz com que os próprios negros e negras ao serem considerados inferiores aceitem (in) conscientemente tal afirmação. E pior, conformados com a falácia imposta se sentem culpados pelas mazelas que sofrem e até amaldiçoados pelo destino por terem a pele preta.

Não bastasse, surge ainda o discurso da meritocracia: o indivíduo (negro) conseguirá conquistar seu espaço caso se esforce. Trata-se de mais uma falácia, dentre as piores, pois incute nos indivíduos uma falsa esperança. É cruel exigir uma postura heroica de alguns enquanto outros apenas precisam piscar os claros olhos para uma porta se abrir.

### METODOLOGIA:

Tendo-se em vista o objeto deste trabalho, surge de modo imperativo, a análise empírica do cotidiano brasileiro. Sob tal observação, está o alicerçamento com a leitura de obras científicas acerca do tema e de doutrinas jurídicas que tratam das leis relacionadas; bem como a apreciação de artigos voltados para o assunto retratado todos os dias nos veículos de informação acessíveis e nos dados formados e fornecidos por órgãos governamentais ou não, como pesquisas, gráficos, censos, estatísticas etc.

### REFLEXÕES:

Felizmente, muitos teóricos e pesquisadores têm se debruçado sobre o assunto, levantando dados vitais que propiciam o desenvolvimento do diálogo e o crescimento da informação e constatação de que a desigualdade racial está presente no Brasil.

Dito isto, diante da certificação do racismo como uma construção histórica e política, há que considerá-lo também como um conglomerado de ideias e condutas, construídas e transpassadas geração após geração, solidificando uma ideologia intergeracional.

“O racismo, portanto, não é um ato isolado de preconceito ou um ‘mal-entendido’; o racismo é um processo social de *assujeitamento*, em que as práticas, o discurso e a consciência dos racistas e das vítimas do racismo são produzidos e reproduzidos socialmente. Esse processo, que implica na violência sistemática e na superexploração de indivíduos que pertençam a determinados grupos racialmente identificados, só se reproduz quando é sustentado pelo poder estatal, seja por ações institucionais diretas

## A DESIGUALDADE RACIAL DO BRASIL: O RACISMO ESTRUTURAL E O DETERMINISMO SOCIAL

OLIVEIRA, Adriel Seródio de; CARVALHO, Acelino Rodrigues de

(apartheid, por exemplo), seja pela permissão sistemática diante da desigualdade material e à insegurança existencial que se abatam sobre as minorias". (ALMEIDA, 2017)

Diante disto, o racismo primeiramente compreendido como uma ideologia nacional (para se restringir apenas à realidade brasileira) acaba por ser a estrutura do Estado, criado pelos cidadãos para regular e mediar suas relações. Ora, é evidente que uma árvore envenenada produzirá frutos envenenados. E não só isto, como dito anteriormente, o mecanismo que as esferas jurídicas, política e econômica – em suma: o Estado – criam para blindar a estruturação do racismo, praticamente torna o combate à desigualdade análogo ao trabalho de Sísifo (ser mitológico grego).

Embora muitas vezes o senso comum e toda a construção história e política nacional implique em um endurecimento e cristalização da mencionada ideologia, o mais singelo levantar de voz, emitido em qualquer ambiente, já é salutar, observando que qualquer movimento contracorrente já suscita burburinho e desconforto, direcionando os indivíduos à discussão.

Sem embargo, as medidas discriminatórias positivas, como as cotas, possuem um poder de mudança deveras relevante, pois batem de frente com a estrutura do racismo ao propiciar a entrada dos negros e das negras nas instituições públicas – e não só em universidades, mas também em outros órgãos governamentais ligados à administração pública.

### CONCLUSÕES

É evidente, por meio dos dados aqui referendados e não só por reflexões teóricas e por vezes subjetivas, que implicam tanto na negativa quanto na afirmativa, que o racismo existe sim no Brasil. A ideia de que piadas e brincadeiras podem ser feitas tranquilamente; o achar que a desigualdade intergeracional está dentro da normalidade por conta das suas raízes sociais, históricas e políticas no país; e o afirmar que o Brasil não é um país desigual; são as provas de que

muito mais grave que o racismo direto é o racismo indireto, estrutural, institucional, intergeracional, estratificador, que não só afeta indivíduos particulares em um dado momento, mas tem prejudicado negros e negras de modo muito mais amplo. Isso fica evidenciado no crasso desequilíbrio social, que reverbera há tantos séculos na realidade brasileira; deixando a maior parte da população à tangente, pouco representada, mas muito marginalizada.

### REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio Luiz de. Racismo. Enciclopédia jurídica da PUC-SP. Celso Fernandes Campilongo, Alvaro de Azevedo Gonzaga e André Luiz Freire (coords.). Tomo: Teoria Geral e Filosofia do Direito. Celso Fernandes Campilongo, Alvaro de Azevedo Gonzaga, André Luiz Freire (coord. de tomo). 1. ed. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2017. <<https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbetes/92/edicao-1/racismo>>. Acesso: 20 jul.2017.

\_\_\_\_\_. *Estado, direito e análise materialista do racismo*. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=Pyn40G76kBI>>. Acesso 20 jul.2017.

CERQUEIRA, Daniel; LIMA, Renato Sergio; BUENO, Samira; VALENCIA, Luis Iván; HANASHIRO, Olaya; MACHADO, Pedro Henrique; LIMA, Adriana dos Santos Lima. *Atlas da violência 2017*. Ipea e FBSP: Rio de Janeiro, 2017.

FREYRE, Gilberto. *Casa-grande & senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*.

PETRUCCELLI, José Luiz; SABOIA, Ana Lucia. *Características étnico-raciais da população: classificações e identidades*. IBGE: Rio de Janeiro, 2013.

RIOS, Roger Raupp. *Direito da Antidiscriminação – Discriminação direta, indireta e ações afirmativas*. – Livraria do Advogado: Porto Alegre, 2008.